

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.253/2024

Processo Administrativo nº E:02000.0000004833/2024

Torna-se público que a **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** designados pela **Portaria nº 071/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 30 de abril de 2024, sediada na Avenida Walter Ananias, nº. 35 - A, Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-510, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 509.426,57 (Quinhentos e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Data da sessão pública: 19 de dezembro de 2024

Horário: 09:00h (Horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço, por item

Modo de disputa: aberto

Preferências ME/EPP/Equiparadas: sim

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (RADIOLOGIA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 03, 04 e 07, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1. (...indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas..);
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.

8.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A regra do subitem 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem acima.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas (<https://portal.sei.al.gov.br/>).

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail: carolina.amgesp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Final;

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3. ANEXO III – Termo de Referência;

12.11.4. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.

Maceió (AL), 04 de dezembro de 2024

Vinicius Lima Brandão
Assessor de Apoio de Contratação

Carolina Caminha Bandeira Cardoso
Pregoeira Responsável

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão Social da Licitante:
CNPJ:
Endereço:
CEP
Telefone: E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Qnt.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (...ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA(O)(...ÓRGÃO...)/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...) E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O(A) (...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...)/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:02000.0000004833/2024 e do (...Pregão/Concorrência...) nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (RADIOLOGIA)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (...máximo de 5 anos...), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de (...)% (... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

4.1.1.1. (...);

4.1.1.2. (...);

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. (...);

4.1.2.2. (...);

4.1.3. Quanto à subcontratação, são necessárias ainda as seguintes especificações técnicas:

4.1.3.1. (...);

4.1.3.2. (...);

4.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de preços ao consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de (...indicar prazo...);

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de (...indicar prazo...) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.12.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. 1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10. 1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade (...), em valor correspondente a (...) % (... por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato.

OU

10. 1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade (...), em valor correspondente a (...) % (... por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:

10.1.1. (... indicar bem 1 ...): R\$ (...) (...valor por extenso...);

10.1.2. (... indicar bem 2 ...): R\$ (...) (...valor por extenso...);

10.1.3. TOTAL: R\$ (...) (...valor por extenso...).

OU

10.1. O Contratado apresentará, no prazo máximo de (...) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a (...) % (... por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato.

OU

10.1. O Contratado apresentará, no prazo máximo de (...) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a (...)% (... por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:

10.1.1. (... indicar bem 1 ...): R\$ (...) (...valor por extenso...);

10.1.2. (... indicar bem 2 ...): R\$ (...) (...valor por extenso...);

10.1.3. TOTAL: R\$ (...) (...valor por extenso...).

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.3 deste Contrato.

10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

10.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

10.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no(a) (...indicar banco oficial...), com correção monetária.

10.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (...) dias, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

10.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. moratória de (...) % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (...) dias;

11.2.4.2. moratória de (...) % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de (...) % (... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de (...0,5% (cinco décimos por cento)...) a (...15% (quinze por cento)...) do valor do Contrato;

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de (...15% (quinze por cento)...) a (...30% (trinta por cento)...) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
 - 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: (...);

14.1.2. Fonte de Recursos: (...);

14.1.3. Programa de Trabalho: (...);

14.1.4. Elemento de Despesa: (...);

14.1.5. Plano Interno: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17. 1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE DO ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**

Termo de Referência 121/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
121/2024	456951-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	LARISSA PEREIRA NEVES	22/11/2024 10:01 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		E:02000.0000004833/2024

1. Definição do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO(A) Nº

Processo Administrativo nº E:02000.0000004833/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (RADIOLOGIA)**, necessários e adequados a segurança e saúde dos trabalhadores das Unidades Hospitalares sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde, **com a inserção de CÓDIGO CATMAT GENÉRICO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1 (AMPLA)	375953	Óculos Proteção Material Armação: Acrílico , Tipo Proteção: Lateral/Frontal , Tipo Lente: Plumbífera , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Plumbífera , Material Lente: Vidro Plumbífero	UNIDADE	49

2 (COTA)	375953	Óculos Proteção Material Armação: Acrílico , Tipo Proteção: Lateral/Frontal , Tipo Lente: Plumbífera , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Plumbífera , Material Lente: Vidro Plumbífero	UNIDADE	16
3	475724	Protetor Radiológico Modelo: P/ Tireóide , Material: Borracha Plumbífera , Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto	UNIDADE	100
4	475734	Protetor Radiológico Modelo: P/ Gônadas , Material: Borracha Plumbífera , Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Cerca 60 X 45 Cm	UNIDADE	49
5 (AMPLA)	475750 (CÓDIGO GENÉRICO)	Descrição CATMAT: Protetor Radiológico Modelo: Avental Frente Longo E Ombro , Material: Borracha Plumbífera , Componente 1: C/ Protetor Tireóide , Proteção Tecido: Equivalência Frente E Tireóide 0,50, Costa 0,25 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto Descrição complementar: Dimensões: 110 X 60 Cm Sem protetor de Tireóide	UNIDADE	75
		Descrição CATMAT: Protetor Radiológico Modelo: Avental Frente Longo E Ombro , Material: Borracha Plumbífera ,		

6 (COTA)	475750 (CÓDIGO GENÉRICO)	Componente 1: C/ Protetor Tireóide , Proteção Tecido: Equivalência Frente E Tireóide 0,50, Costa 0,25 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto Descrição complementar: Dimensões: 110 X 60 Cm Sem protetor de Tireóide	UNIDADE	25
7	475731	Protetor Radiológico Modelo: Luva Tipo Escudo , Material: Borracha Plumbífera , Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto	UNIDADE	06
8 (AMPLA)	475730	Protetor Radiológico Modelo: Conjunto Saia E Blusa , Material: Borracha Plumbífera , Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto	UNIDADE	18
9 (COTA)	475730	Protetor Radiológico Modelo: Conjunto Saia E Blusa , Material: Borracha Plumbífera , Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto	UNIDADE	06

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNC, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo tendo em vista que são indispensáveis para o funcionamento das unidades de saúde, sob gestão desta SESAU, uma vez que é necessário para saúde dos trabalhadores do setor de Radiologia usarem os itens em questão, seguindo a lei e garantindo a segurança da saúde dos trabalhadores da rede estadual, sendo a vigência plurianual economicamente mais vantajosa considerando o Princípio da Celeridade processual.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Subcontratação:

4.1.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Garantia da contratação:

4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.3. Informamos que fora utilizado no CÓDIGO CATMAT GENÉRICO 475750 para o item 04, essa Gerência informa que a descrição complementar: Dimensões: 110 X 60 Cm, foi necessária uma vez que o Protetor Radiológico Modelo: Avental Frente Longo E Ombro deverá possuir a Dimensões: 110 X 60 Cm e sem o protetor de Tireóide, uma vez que com o protetor de Tireóide o item não teria a função correta para atender a demanda do avental hospitalar.

4.1.4. A proteção contra radiação ionizante em ambientes médicos é crucial para a segurança dos profissionais e pacientes. A RDC 611 da ANVISA estabelece diretrizes para essa segurança, enfocando aquisição de EPIs e dosímetros individuais. Os EPIs reduzem a exposição ocupacional à radiação, enquanto os dosímetros monitoram a exposição, garantindo limites seguros. Este estudo ressalta a importância desses dispositivos, essenciais para segurança nos procedimentos radiológicos e de radioterapia, e ajudará a entidade na aquisição do quantitativo e especificação correta dos EPIs, contribuindo para práticas seguras e eficazes.

4.1.4.1. A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 611 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) estabelece requisitos e diretrizes para o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica, medicina nuclear e radioterapia. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é uma parte crucial dessa regulamentação para garantir a segurança dos profissionais envolvidos nesses serviços.

4.1.4.2. Na RDC 611, o uso de EPIs é abordado em diversos pontos, principalmente relacionados à segurança e proteção dos trabalhadores expostos a radiações ionizantes.

4.1.4.3. Esses são alguns dos pontos da RDC 611 que enfatizam a importância do uso de EPIs para a proteção dos profissionais envolvidos em atividades que envolvam radiação ionizante. Os EPIs desempenham um papel fundamental na garantia da segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores em ambientes com exposição à radiação.

4.1.4.4. Considerando ainda que todo o equipamento de proteção deve possuir, o **Certificado de Aprovação (CA)**, regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Desta maneira, através do CATMAT do produto e seu memorial descritivo do EPI, que inclui suas características e especificações técnicas principais.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada no endereço:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	50% das unidades de cada item	30 (trinta) dias contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.
2ª	50% das unidades de cada item	30 (trinta) dias contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ENDEREÇO DE ENTREGA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO 02
RUA VIA SECUNDÁRIA 02, GALPÕES 04, 05 E 06, DISTRITO INDUSTRIAL, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ-AL, CEP: 57.081-586

5.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.1.11. Em relação a todos os CATMAT's - No caso de exercício de atividade de **Fornecimento de EPI's Hospitalares:** Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos do artigo 12 da Lei 6.360/76, conforme as disposições da Resolução RDC nº 185/2001 que trata do Registro de produtos médicos na ANVISA; e artigo 3º da RDC nº 16/2014, que dispõe sobre os critérios de peticionamento de Autorização de Funcionamento – AFE;

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.3.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.3.4. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.3.4.1. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.2.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.4.1.1.1. Características: fornecimento de EPI.

8.2.4.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado

8.2.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.2. Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.4.3. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.4.4. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.2. Prova de atendimento aos requisitos:

8.2.4.2.1. Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos do artigo 12 da Lei 6.360/76, conforme as disposições da Resolução RDC nº 185/2001 que trata do Registro de produtos médicos na ANVISA; e artigo 3º da RDC nº 16/2014, que dispõe sobre os critérios de peticionamento de Autorização de Funcionamento – AFE;

8.2.4.2.2. Considerando ainda que todo o equipamento de proteção deve possuir, o **Certificado de Aprovação (CA)**, regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Desta maneira, através do CATMAT do produto e seu memorial descritivo do EPI, que inclui suas características e especificações técnicas principais.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O preço estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]

Valor (R\$): 509.426,57

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação é de R\$ 509.426,57 (QUINHENTOS E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), conforme o Mapa de Preços.

9.2. ATESTO que foram indicadas, tão somente, as condições mínimas necessárias à habilitação e qualificação técnica para a execução do objeto, inexistindo exigências impertinentes ou irrelevantes, que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, nos moldes do artigo 9º e dos artigos 66-69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27524 – FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE – FES	UNIDADE GESTORA: 510524 – FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE - FES
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302. 1015. 5069 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0385 – ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE: 0600 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	
LICITAÇÃO: 12 – PREGÃO	GRUPO: 28

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YURI AMARAL ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 10:01:32.

LARISSA PEREIRA NEVES

Equipe de apoio

Estudo Técnico Preliminar 59/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: E:02000.0000004833/2024

2. Descrição da necessidade

A aquisição de bens e de serviços por este ente público deve ser norteada pelos princípios e valores fundamentais constitucionais da Administração Pública previsto no artigo 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988, e pela Lei de Licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021. A realização de procedimento licitatório é a regra para as contratações da Administração Pública e visa estimular competitividade e igualdade de condições entre os fornecedores, buscando a seleção da proposta mais adequada aos interesses do órgão ou entidade contratante.

A presente aquisição se faz necessária para garantir o suprimento de **Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (RADIOLOGIA)** que são necessários e adequados a segurança e saúde dos trabalhadores das Unidades Hospitalares sob a gestão da SESAU.

Neste sentido, esta Gerência de Suprimentos - GSUPRI em conjunto com a **Gerência do Núcleo de Atenção à Segurança e Saúde do Trabalhador** fez um levantamento de cada Unidade Hospitalar e Pré-Hospitalar realizou durante o ano de 2023 a atualização dos EPI's **(RADIOLOGIA)** necessários para a segurança e saúde dos trabalhadores das unidades, com as devidas revisões, uma vez que os itens são necessários para a proteção dos trabalhadores das unidades. Assim, do resultado do levantamento das unidades foram impulsionados os seguintes processos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (RADIOLOGIA) PARA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR 2023**.

Aquisição dos materiais de segurança do trabalho, atendendo a uma exigência das Normas Regulamentadoras – NR 06 (Equipamentos de Proteção Individual), . Regulamentada pela Portaria 3.214 de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como garantir a integridade física e a saúde dos servidores, para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias: Sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho; Enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e, Para atender a situações de emergência.

O óculos plumbífero é essencial para proteção dos olhos em trabalhos realizados em hospitais, setor de radiologia e onde há a exposição de riscos físicos de radiações ionizantes.

O protetor de tireóide é uma placa feita de chumbo, colocada ao redor do pescoço dos pacientes durante a realização de exames de radiologia. Em decorrência da sua densidade e do material com o qual é feito, este protetor é de extrema importância para proteger da radiação durante o raio-x.

O protetor de gônadas serve, principalmente, para proteger e evitar sua infertilidade do usuário pelo excesso de exposição à radiação, entre outras enfermidades.

Os aventais plumbíferos são uma vestimenta de proteção radiológica que têm como objetivo proteger o usuário diante de uma possível exposição à radiação. Os componentes de chumbo que compõem o avental retêm a passagem de fótons de Raios X, impedindo/ atenuando a radiação ionizante.

A Luva plumbífera é utilizada para proteção radiológica durante a radiografia protegendo as mãos da radiação.

Com isso concluímos que a aquisição desses EPI é essencial para a Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas - SESAU, devido ao que fora exposto anteriormente, bem como a sua ampla utilização em hospitais e unidades ambulatoriais.

Atesto, sob a minha responsabilidade, as especificações do objeto estão limitadas ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL - Gerência de Suprimentos - GSUPRI/SESAU	Yuri Amaral Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado pelos seguintes normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao Termo de Referência como:

Habilitação jurídica:

- Em relação a todos os CATMAT's - No caso de exercício de atividade de **Fornecimento de EPI's Hospitalares**: Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos do artigo

12 da Lei 6.360/76, conforme as disposições da Resolução RDC nº 185/2001 que trata do Registro de produtos médicos na ANVISA; e artigo 3º da RDC nº 16/2014, que dispõe sobre os critérios de peticionamento de Autorização de Funcionamento – AFE;

A título de RATIFICAÇÃO da exigência supra, esclarece-se que:

A proteção contra radiação ionizante em ambientes médicos é crucial para a segurança dos profissionais e pacientes. A RDC 611 da ANVISA estabelece diretrizes para essa segurança, enfocando aquisição de EPIs e dosímetros individuais. Os EPIs reduzem a exposição ocupacional à radiação, enquanto os dosímetros monitoram a exposição, garantindo limites seguros. Este estudo ressalta a importância desses dispositivos, essenciais para segurança nos procedimentos radiológicos e de radioterapia, e ajudará a entidade na aquisição do quantitativo e especificação correta dos EPIs, contribuindo para práticas seguras e eficazes.

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 611 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) estabelece requisitos e diretrizes para o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica, medicina nuclear e radioterapia. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é uma parte crucial dessa regulamentação para garantir a segurança dos profissionais envolvidos nesses serviços.

Na RDC 611, o uso de EPIs é abordado em diversos pontos, principalmente relacionados à segurança e proteção dos trabalhadores expostos a radiações ionizantes.

Esses são alguns dos pontos da RDC 611 que enfatizam a importância do uso de EPIs para a proteção dos profissionais envolvidos em atividades que envolvam radiação ionizante. Os EPIs desempenham um papel fundamental na garantia da segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores em ambientes com exposição à radiação.

A Lei 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos. Nesse sentido, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela ANVISA e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077).

A RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 traz em seu Art. 5 os casos que Não é exigida a AFE: I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo; II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE; III – que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e V – que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

A RDC nº 185/2001 que aprovou o regulamento técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela ANVISA (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).

Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

Características: fornecimento de EPI;

Quantidades: no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto da licitação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Atesta-se que não há qualquer exigência ilegal para a exigência supramencionada, conforme explicitado nos normativos que regulamentam o fornecimento de EPI'S.

ATESTO que foram indicadas, tão somente, as condições mínimas necessárias à habilitação e qualificação técnica para a execução do objeto, inexistindo exigências impertinentes ou irrelevantes, que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, nos moldes do artigo 9º e dos artigos 66-69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atesto, sob a minha responsabilidade, as especificações do objeto estão limitadas ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

5. Levantamento de Mercado

A necessidade da Administração Pública vislumbrada no presente processo são **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (RADIOLOGIA)**. Tratam-se de bens que classificam-se como bens de consumo de uso imediato que são necessários e adequados à segurança e saúde dos trabalhadores das Unidades Hospitalares sob a gestão da SESAU.

No presente caso, não se vislumbra múltiplas alternativas para a solução da necessidade que não seja a AQUISIÇÃO desses EPI's.

A solução a ser adotada pela Administração Pública para o presente caso é AQUISIÇÃO através de procedimento LICITATÓRIO, uma vez que, visa suprir as necessidades de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (RADIOLOGIA)** dentro das

qualificações e prazos exigidos pelo processo assistencial, por meio da seleção adequada de fornecedores que ofereçam os melhores produtos com os melhores preços e condições de pagamento possíveis.

Através dessa opção de solução de mercado resta comprovada a vantajosidade econômica, bem como, também foram consideradas outras contratações similares de demais órgãos e contratações anteriores por esta SESAU, de modo que fora observada a solução que melhor atende às necessidades desta Administração.

No presente caso, não é possível a aplicação de "chamamento público" posto que trata-se de hipótese onde o objeto é possível a realização de disputa e de competição, de modo que, é até mais atrativo e vantajoso para Administração que exista essa competição para fins de redução dos custos do objeto.

Também não seria possível a aplicação de "permutas", uma vez que, tratam-se de bens de uso contínuo e recorrentes por esta SESAU, bem como, de um quantitativo considerável, razão pela qual a permuta não mostra-se viável e ainda pode ser mais onerosa a esta Administração.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de reajuste, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

DA ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO:

Esta Gerência informa que de acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas possa competir individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta e êxito no certame.

6. Descrição da solução como um todo

Solução: Trata-se de aquisição remunerada dos bens – **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (MACACÃO)**, para fornecimento de forma parcelada, para fins de abastecimento das Unidades de Saúde sob gestão desta SESAU e continuidade dos serviços e atendimentos de saúde realizados nestas unidades hospitalares.

Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que trata-se de bens de consumo que se esgotam a partir da sua utilização: **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (RADIOLOGIA)**, que são necessários e adequados a segurança e saúde dos trabalhadores das Unidades Hospitalares sob a gestão da SESAU.

A necessidade deste ente público, de uso diário e repetível a depender da quantidade de funcionários que dependem dos EPI's em questão, a aquisição demonstra ser a melhor solução, uma vez que essa Administração tendo os itens no seu estoque poderá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) mais adequados, de acordo com a Norma Regulamentadora 06 e

demais normas técnicas, considerando ainda que todo o equipamento de proteção deve possuir, o Certificado de Aprovação (CA), regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou seja, precisamos ter os itens no nosso estoque SESAU.

Uma vez que deve ser observado o Princípio da Continuidade que consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestadas a população e seus usuários, bem como, do Direito à Saúde, direito este fundamental e indisponível, cuja relevância é inquestionável. Torna-se de vital importância por consistir em meio de efetivação de direitos fundamentais como a vida, a saúde e do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana a continuidade do serviço público impondo ao Estado ou quem lhe faça as vezes, o dever de permanente oferta de sua prestação.

Conclui-se, pois, pela escolha da Solução: COMPRA/AQUISIÇÃO conforme a utilização do bem tratar-se da opção mais vantajosa para a Administração, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (RADIOLOGIA)**, necessários e adequados a segurança e saúde dos trabalhadores das Unidades Hospitalares sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde, **com a inserção de CÓDIGO CATMAT GENÉRICO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	375953	Óculos Proteção Material Armação: Acrílico , Tipo Proteção: Lateral/Frontal , Tipo Lente: Plumbífera , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Plumbífera , Material Lente: Vidro Plumbífero	UNIDADE	65
2	475724	Protetor Radiológico Modelo: P/ Tireóide , Material: Borracha Plumbífera , Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto	UNIDADE	100
3	475734	Protetor Radiológico Modelo: P/ Gônadas , Material: Borracha Plumbífera , Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Cerca 60 X 45 Cm	UNIDADE	49
		Descrição CATMAT: Protetor Radiológico Modelo: Avental Frente Longo E Ombro , Material: Borracha Plumbífera , Componente 1: C/ Protetor Tireóide , Proteção Tecido: Equivalência		

4	475750 (CÓDIGO GENÉRICO)	Frente E Tireóide 0,50, Costa 0,25 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto Descrição complementar: Dimensões: 110 X 60 Cm Sem protetor de Tireóide	UNIDADE	100
5	475731	Protetor Radiológico Modelo: Luva Tipo Escudo , Material: Borracha Plumbífera , Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto	UNIDADE	6
6	475730	Protetor Radiológico Modelo: Conjunto Saia E Blusa , Material: Borracha Plumbífera , Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto	UNIDADE	24

Informamos que fora utilizado no CÓDIGO CATMAT GENÉRICO 475750 para o item 04, essa Gerência informa que a descrição complementar: Dimensões: 110 X 60 Cm, foi necessária uma vez que o Protetor Radiológico Modelo: Avental Frente Longo E Ombro deverá possuir a Dimensões: 110 X 60 Cm e sem o protetor de Tireóide, uma vez que com o protetor de Tireóide o item não teria a função correta para atender a demanda do avental hospitalar.

A proteção contra radiação ionizante em ambientes médicos é crucial para a segurança dos profissionais e pacientes. A RDC 611 da ANVISA estabelece diretrizes para essa segurança, enfocando aquisição de EPIs e dosímetros individuais. Os EPIs reduzem a exposição ocupacional à radiação, enquanto os dosímetros monitoram a exposição, garantindo limites seguros. Este estudo ressalta a importância desses dispositivos, essenciais para segurança nos procedimentos radiológicos e de radioterapia, e ajudará a entidade na aquisição do quantitativo e especificação correta dos EPIs, contribuindo para práticas seguras e eficazes.

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 611 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) estabelece requisitos e diretrizes para o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica, medicina nuclear e radioterapia. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é uma parte crucial dessa regulamentação para garantir a segurança dos profissionais envolvidos nesses serviços.

Na RDC 611, o uso de EPIs é abordado em diversos pontos, principalmente relacionados à segurança e proteção dos trabalhadores expostos a radiações ionizantes.

Esses são alguns dos pontos da RDC 611 que enfatizam a importância do uso de EPIs para a proteção dos profissionais envolvidos em atividades que envolvam radiação ionizante. Os EPIs desempenham um papel fundamental na garantia da segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores em ambientes com exposição à radiação.

Considerando ainda que todo o equipamento de proteção deve possuir, o **Certificado de Aprovação (CA)**, regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Desta maneira, através do CATMAT do produto e seu memorial descritivo do EPI, que inclui suas características e especificações técnicas principais.

DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU, atualmente tem sob sua gestão 26 unidades hospitalares que estão espalhadas por todo o estado, visando atender a população alagoana em sua totalidade. Cada unidade cumpre papel específico na região a qual está inserida, apresentando perfis, estruturas e demandas condizentes com o atendimento as quais foram propostas.

Cabe a SESAU informar a importância de determinadas informações para a fundamentação da demanda, tais como:

- *A quantidade de servidores em cada unidade.*
- *Quais os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI são necessários e adequados a segurança e saúde dos trabalhadores.*

Nesse sentido para se estabelecer uma **estimativa de quantitativos**, o profissional da saúde precisa das informações referentes à: Quantidade de servidores, e a necessidade de cada unidade. Essas informações são fundamentais para a realização do cálculo da estimativa dos quantitativos.

As Unidades Hospitalares e Unidades Pré-Hospitalares Abastecidas pela Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas:

- U01 - Hospital Geral do Estado Dr. Osvaldo Brandão Vilela
- U02 - Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly
- U03 - Hospital Metropolitano de Alagoas
- U04 - Hospital da Mulher Dra. Nise da Silveira
- U05 - Hemoal
- U06 - Hemoar
- U07 - SAMU Maceió
- U08 - SAMU Arapiraca
- U09 - Ambulatórios 24 horas Denilma Bulhões
- U10 - Ambulatórios 24 horas Noélia Lessa
- U11 - Unidade Mista Arnon Affonso de Melo
- U12 - Unidade Mista Dra. Quitéria Bezerra de Mello

- U13 - Hospital Regional da Mata
- U14 - Hospital Regional do Norte
- U15 - Hospital Regional do Alto Sertão
- U16 - Hospital da Criança
- U17 - Hospital do Coração Alagoano Adib Jatene
- U18 - Hospital Geral Prof. Ib Gatto Falcão
- U19 - Unidade de Pronto-Atendimento Jaraguá
- U20 - Unidade de Pronto-Atendimento Cidade Universitária
- U21 - Unidade de Pronto-Atendimento Chã da Jaqueira
- U22 - Unidade de Pronto-Atendimento Noel Macêdo
- U23 - Clínica da Família João Fireman
- U24 - Clínica da Família José Aprígio Vilela
- U25 - LACEN
- U26 - Centro Odontológico Dr. Raimundo Marinho

Através do processo administrativo sob nº **E:02000.0000025816/2023** fora realizada a Consolidação dos Quantitativos necessários ao abastecimento necessários e adequados a segurança e saúde dos trabalhadores das Unidades de Saúde sob gestão desta SESAU.

A Gerência do Núcleo de Atenção à Segurança e Saúde do Trabalhador/GNASST, integrante da Superintendência de Valorização de Pessoas, encaminha os quantitativos solicitados pela **Gerente de Suprimentos - GSUPRI/SESAU**, com o objetivo embasar e melhorar as informações da **Secretaria de estado da Saúde de Alagoas** a cerca da aquisição dos EPIs necessários, com a estimativa do quantitativo uso mês/ano.

No processo fora anexado as planilhas têm o objetivo de contribuir para a indicação, aquisição e o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) mais adequados, de acordo com a Norma Regulamentadora 06 e demais normas técnicas, considerando ainda que todo o equipamento de proteção deve possuir, o Certificado de Aprovação (CA), regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Desta maneira, através do CATMAT do produto e seu memorial descritivo do EPI, que inclui suas características e especificações técnicas principais, busca-se a padronização e a qualidade dos itens a serem adquiridos pelas SESAU em todas as suas unidades. Destaca-se que durante o processo de preenchimento da planilha aquisição dos EPI's cada unidade avaliou suas necessidades e aplicabilidade.

Importante salientar que o quantitativo de EPIs solicitados, sofre constante rotatividade no montante estimado. Uma vez que , o quantitativo destes EPI's é levado **em consideração**: (a)

servidores na ativa; (b) considerando troca de servidores pela instituição; (c) perda do EPI; (d) furto do EPI; (e) desgaste do EPI; (f) defeito do EPI (algumas peças); (g) acidentes com EPI, onde danifica a bota; (h) aumento de números de servidores na unidades.

Assim, trazemos a resposta de cada unidade e suas estimativas para 2023, ressaltamos que deve ser levada em consideração a fé pública de cada unidade, uma vez que cada profissional farmacêutico responsável assinou e ratificou o documento presente no processo administrativo SESAU Nº E:02000.0000025816/2023 no qual é informada a demanda anual de cada unidade respectivamente.

Desta formas, seguem as planilhas do **Levantamento dos Quantitativos dos mensal e anual das unidades hospitalares:** Hospital Geral do Estado - **HGE**, Hospital da Mulher - **HM**, Hospital da Criança - **HC**, Hospital Regional da Mata - **HRM**, Hospital Dr. Daniel Houly - **HEDH**, Hospital Regional do Auto Sertão - **HRAS**, Hospital Metropolitano de Alagoas - **HMA**, Hospital Regional do Norte - **HRN**, Hospital Ib Gatto Falcão - **HIGF**, Hospital do Coração - **HC**, Clínica da Família Dr. João Fireman, Clínica da Família Benedito Bentes, UPA Cidade Universitária, UPA Dr. Cláudio Costa, UPA Jaraguá, UPA Arapiraca, Hemoal Arapiraca, Hemoal Metropolitano, Unidade Ambulatorial Denilma Bulhões, Unidade Ambulatorial Noelia Lessa, Unidade Senador Arnon Afonso de Férias Melo - Mista de Xingo e Unidade Dra. Quitéria de Melo - Mista de Água Branca, Lacen, Samu Maceió e Samu Arapiraca .

Essa Gerência informa que para o item "**Protetor Radiológico Modelo: Conjunto Saia E Blusa , Material: Borracha Plumbífera , Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto**" o mesmo é utilizado para hemodinâmica, geralmente em serviços de hemodinâmica, que tem procedimentos com longa duração de exposição à radiação, usa-se um conjunto de colete e saia que distribui melhor o peso pelo corpo e assim como nos centros cirúrgicos, deste modo essa gerência justifica o quantitativo de seus itens, uma vez que o HGE e o Hospital do Coração são os únicos hospitais da nossa rede com Hemodinâmica, essa Gerência ressalta que a Sesau investiu R\$ 3,2 milhões e adquiriu segundo aparelho de Hemodinâmica para o HGE, deste modo o Estado de Alagoas possui em sua rede Estadual SUS 3 aparelhos de Hemodinâmica, 2 aparelhos no HGE e 1 aparelho no Hospital do Coração - HCAAJ, para cada sala é necessário 8 Protetores Radiológicos, uma vez que é utilizado por 8 profissionais.

Após esse levantamento de posse das informações prestadas pelos profissionais de Segurança no Trabalho e chefes responsáveis pelas suas respectivas unidades, levando em consideração o princípio da boa-fé conseguiram montar uma tabela com os quantitativos para manter as suas respectivas unidade abastecidas, disposto a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	HM	HGE	UEDH	HMA	HRN	HRM	HRAS	HC	UMSX	UPAS	HCAAJ	QUANTITATIVO SESAU GERAL
Óculos Proteção Material Armação: Acrílico , Tipo Proteção: Lateral /Frontal , Tipo Lente: Plumbífera ,													

Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Plumbífera , Material Lente: Vidro Plumbífero	Unidade	2	9	32	3	4	5	2	4	4	0	0	65
Protetor Radiológico Modelo: P/ Tireóide , Material: Borracha Plumbífera , Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto	Unidade	12	26	32	6	5	3	6	6	2	8	0	100
Protetor Radiológico Modelo: P/ Gônadas , Material: Borracha Plumbífera , Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Cerca 60 X 45 Cm	Unidade	3	0	32	2	2	2	3	1	0	4	0	49
Descrição CATMAT: Protetor Radiológico Modelo: Avental Frente Longo E Ombro , Material: Borracha Plumbífera , Componente 1: C/ Protetor Tireóide , Proteção Tecido: Equivalência Frente E Tireóide 0,50, Costa 0,25 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto Descrição complementar:	Unidade	13	26	32	6	5	1	5	6	2	8	0	100

Dimensões: 110 X 60 Cm Sem protetor de Tireóide													
Protetor Radiológico Modelo: Luva Tipo Escudo , Material: Borracha Plumbífera , Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto	Unidade	1	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	6
Protetor Radiológico Modelo: Conjunto Saia E Blusa , Material: Borracha Plumbífera , Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto	Unidade	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	8	24

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por item, em relação a todos os CATMAT´s.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No tocante, ao Plano de Contratações Anual, no presente caso, o PCA 2024 apesar de não ter sido realizado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP dentro do prazo para sua realização, que no caso seria até o dia 31 de julho de 2023 conforme art.4º do Decreto Estadual nº 90.385/2023, verifica-se que o PCA 2024 encontra-se em execução.

Essa Gerência também informa que fora elaborado o PCA 2025 e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP conforme Decreto Estadual nº 90.385/2023, ou seja, ainda que a presente aquisição não seja finalizada dentro do corrente ano, os itens em questão encontra-se inserido no PCA 2025, uma vez que os itens são de uso contínuo por parte desta SESAU, ou seja, são indispensáveis para o funcionamento das unidades de saúde, sob gestão desta SESAU.

O presente caso, trata-se da implantação do serviço na rede hospitalar sob gestão desta SESAU. Outrossim, tratam-se de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (RADIOLOGIA)** necessários PARA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR essenciais às atividades desenvolvidas.

A Gerência Suprimentos - GSUPRI, ATESTA que a aquisição almejada no presente processo se enquadra na exceção prevista no inciso VIII do artigo 41 do Decreto Estadual Nº 95.161 de 16 de Janeiro de 2024, vez que o objeto se trata de EPIS necessários e essenciais a proteção à saúde dos trabalhadores nas atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde sob gestão desta SESAU.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

- **Em relação à economicidade**, almeja-se a aquisição por licitação do EPI, através de procedimento de licitação, torna-se de vital importância por consistir em meio de efetivação de direitos fundamentais como a vida, a saúde e do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana a continuidade do serviço público impondo ao Estado ou quem lhe faça as vezes, o dever de permanente oferta de sua prestação.

- **Em relação à melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade**, infere-se que a presente aquisição representa uma melhoria na qualidade de serviços à sociedade, sobretudo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, uma vez que, trata-se de EPIs diretamente ligado a segurança e saúde dos trabalhadores das Unidades Hospitalares sob a gestão da SESAU

Essa Gerência informa que os objetos em questão são **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (RADIOLOGIA)** necessários e adequados a segurança e saúde dos trabalhadores das Unidades Hospitalares sob a gestão da SESAU.

13. Providências a serem Adotadas

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da adoção de providências para adequação do ambiente, uma vez que, que a SESAU dispõe de uma estrutura física no âmbito da

recepção de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (RADIOLOGIA)** necessários e adequados a segurança e saúde dos trabalhadores das Unidades Hospitalares sob a gestão da SESAU.

- indicação do agente público que participarão da gestão do contrato:

Nome: YURI AMARAL ALMEIDA

Matrícula: 2218-7

CPF: 075.716.344-07

Cargo/Função: Gerente de Suprimentos - GSUPRI/SESAU

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Lei nº 14.133/2021 traz o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório.

O desenvolvimento sustentável refere-se à capacidade de atender às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades. Quando se trata de comprar EPIS de radiologia, é essencial considerar o impacto ambiental, uma vez que a produção e o descarte desses produtos podem ter consequências significativas para o meio ambiente.

Aqui estão algumas maneiras pelas quais o desenvolvimento sustentável pode ser integrado à compra de EPIS de radiologia:

Material Sustentável: Optar por itens fabricados com materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental. Isso pode incluir materiais orgânicos, reciclados ou renováveis.

Durabilidade e Longevidade: Investir em EPIS de radiologia duráveis e de alta qualidade que tenham uma vida útil longa. Isso reduzirá a necessidade de substituição frequente e, consequentemente, o desperdício.

Ao considerar esses aspectos durante a compra de EPIS de radiologia, as unidades de saúde podem contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável, reduzindo seu impacto ambiental e protegendo os recursos naturais para as futuras gerações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YURI AMARAL ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 10:15:22.

LARISSA PEREIRA NEVES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Consolidação Geral EPI de Raio-X.pdf (751.05 KB)
- Anexo II - Cotações Prévias RADIOLOGIA.pdf (2.12 MB)

Anexo I - Consolidação Geral EPI de Raio-X.pdf



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS
HOSPITAL DA MULHER DRA. NISE DA SILVEIRA
Av. Comendador Leão, 1213- Poço, Maceió – AL, 57025-000

A proteção contra radiação ionizante em ambientes médicos é crucial para a segurança dos profissionais e pacientes. A RDC 611 da ANVISA estabelece diretrizes para essa segurança, enfocando aquisição de EPIs e dosímetros individuais. Os EPIs reduzem a exposição ocupacional à radiação, enquanto os dosímetros monitoram a exposição, garantindo limites seguros. Este estudo ressalta a importância desses dispositivos, essenciais para segurança nos procedimentos radiológicos e de radioterapia, e ajudará a entidade na aquisição do quantitativo e especificação correta dos EPIs, contribuindo para práticas seguras e eficazes.

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 611 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) estabelece requisitos e diretrizes para o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica, medicina nuclear e radioterapia. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é uma parte crucial dessa regulamentação para garantir a segurança dos profissionais envolvidos nesses serviços.

Na RDC 611, o uso de EPIs é abordado em diversos pontos, principalmente relacionados à segurança e proteção dos trabalhadores expostos a radiações ionizantes. Abaixo, destaco alguns pontos relevantes da RDC 611 relacionados ao uso de EPIs:

Artigo 63 - Requisitos Gerais

Item III: Estabelece que os serviços de radiologia devem adotar medidas de proteção para os profissionais envolvidos, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme disposto nas normas específicas.

Artigo 68 - Requisitos Mínimos para a Radiologia Diagnóstica

Item IV: Determina que os profissionais envolvidos em atividades de radiologia diagnóstica devem utilizar EPIs apropriados para garantir a proteção contra a exposição às radiações ionizantes.

Artigo 69 - Requisitos Mínimos para a Medicina Nuclear

Item III: Ressalta a importância do uso de EPIs pelos profissionais que atuam em medicina nuclear, visando à proteção contra as radiações ionizantes.

Artigo 70 - Requisitos Mínimos para a Radioterapia

Item IV: Estabelece que os profissionais envolvidos em radioterapia devem utilizar EPIs adequados para a proteção individual contra a exposição à radiação.

Artigo 71 - Requisitos Mínimos para a Radiologia Intervencionista e Hemodinâmica

Item V: Determina que os profissionais envolvidos nessas práticas devem utilizar EPIs apropriados, incluindo avental de proteção, para garantir a segurança durante os procedimentos.

Artigo 73 - Requisitos Mínimos para Equipamentos Eletromédicos

Item VII: Refere-se à necessidade de que os equipamentos eletromédicos possuam dispositivos de segurança que evitem ou minimizem os riscos de exposição dos profissionais às radiações ionizantes.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS
HOSPITAL DA MULHER DRA. NISE DA SILVEIRA
Av. Comendador Leão, 1213- Poço, Maceió – AL, 57025-000

Esses são alguns dos pontos da RDC 611 que enfatizam a importância do uso de EPIs para a proteção dos profissionais envolvidos em atividades que envolvam radiação ionizante. Os EPIs desempenham um papel fundamental na garantia da segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores em ambientes com exposição à radiação.

Seguindo os requisitos mínimos da RDC nº 611, segue seguinte estudo para aquisição dos EPI's por setores:

Setor: Salas de Tomografia

1. Protetor de Tireoide:
 - Quantidade Mínima: 2 unidades.
2. Protetor de Gônadas:
 - Quantidade Mínima: 1 unidade.
3. Avental de Chumbo
 - Quantidade Mínima: 2 unidades.

Setor: Raios-X Fixo

1. Protetor de Tireóide:
 - Quantidade Mínima: 2 unidades.
2. Protetor de Gônadas:
 - Quantidade Mínima: 1 unidade.
3. Avental de Chumbo:
 - Quantidade Mínima: 2 unidades.

Setor: Mamografia

1. Protetor de Tireóide:
 - Quantidade Mínima: 1 unidade.
2. Protetor de Gônadas:
 - Quantidade Mínima: 1 unidade.

Setor: Centro Cirúrgico

1. Avental de Chumbo:
 - Quantidade Mínima: 4 unidades.
- Profissionais: (Médico principal, Médico Auxiliar, Médico anestesista, Técnico em Radiologia)
2. Óculos de Proteção:
 - Quantidade Mínima: 1 por profissional.
 3. Protetor de Tireóide:
 - Quantidade Mínima: 4 unidades.

Setor: Hemodinâmica

1. Protetor de Tireóide:
 - Quantidade Mínima: 4 unidades.
2. Luvas de Chumbo:
 - Quantidade Mínima: 1 par.
3. Óculos de Proteção:
 - Quantidade Mínima: 1 por profissional (envolvido diretamente ao procedimento).
4. Avental de Chumbo
 - Quantidade Mínima: 4 unidades.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS
HOSPITAL DA MULHER DRA. NISE DA SILVEIRA
Av. Comendador Leão, 1213- Poço, Maceió – AL, 57025-000

Setor: Raios-X Portátil

1. Protetor de Tireóide:
 - Quantidade Mínima: 1 unidade.
2. Avental de Chumbo:
 - Quantidade Mínima: 1 unidade.

Se as salas possuem um local seguro (um abrigo ou barreira) onde o profissional pode se proteger da radiação de forma eficaz durante a realização dos procedimentos, a necessidade do uso dos EPI's pode ser reduzida ou até dispensada, dependendo da configuração específica da sala e das práticas de segurança adotadas. **Porém se faz necessário a existência mínima a disposição nos ambientes, até mesmo para proteção de possíveis acompanhantes e/ou pacientes.**

Os biombos de chumbo ou outras barreiras de proteção são usados para criar uma barreira física entre a fonte de radiação e as pessoas presentes na sala que não estão diretamente envolvidas no procedimento. Eles são especialmente úteis em situações em que um profissional pode precisar se mover dentro da sala durante um exame, por exemplo, em radiologia móvel ou procedimentos de intervenção.

Os biombos podem ser utilizados como barreiras nos setores de Hemodinâmica, raios-x móvel e até mesmo no centro cirúrgico para demais profissionais (circulante, enfermeiros e/ou estudantes participantes) ali presentes.

Proteger os pacientes e acompanhantes é igualmente importante para garantir a segurança e minimizar a exposição à radiação durante os procedimentos radiológicos.

Neste estudo vale ressaltar que a aquisição de EPI's, deve ser feita visualizando principalmente os profissionais da instituição. Os epi's para profissionais terceirizados (estudantes, residentes, prestadores de serviço de materiais médicos), devem ser ofertados pelas instituições que os direcionaram.

DOSIMETRIA

A dosimetria é fundamental quando se trata de exposição à radiação ionizante em ambientes de assistência à saúde, como radiologia diagnóstica, radioterapia, medicina nuclear e outras aplicações médicas. Ela é crucial para garantir que a exposição à radiação seja mantida em níveis seguros tanto para os profissionais quanto para os pacientes. Abaixo estão os pontos-chave que destacam a importância da dosimetria:

1. Avaliação e Controle da Exposição;
2. Garantia de Qualidade dos Equipamentos;
3. Otimização da Dose;
4. Minimização da Exposição;
5. Avaliação de Protocolos Clínicos;
6. Pesquisa e Desenvolvimento;
- 7. Monitoramento de Exposições Ocupacionais:**

A aquisição e utilização do dosímetro individual são aspectos fundamentais para garantir a segurança e monitoramento da exposição ocupacional à radiação ionizante, conforme estabelecido pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 611 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Vamos destacar a importância da aquisição do dosímetro individual com base na RDC 611:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS
HOSPITAL DA MULHER DRA. NISE DA SILVEIRA
Av. Comendador Leão, 1213- Poço, Maceió – AL, 57025-000

Artigo 77 - Dosimetria Individual

- Item I: Determina que os trabalhadores ocupacionalmente expostos devem ser monitorados por meio da dosimetria individual para avaliação da dose efetiva de radiação ionizante a que foram submetidos.
- Item II: Estabelece que a dosimetria individual deve ser realizada com a utilização de dosímetros individuais devidamente calibrados e certificados por laboratórios competentes.
- Item III: Refere-se à necessidade de que os dosímetros individuais sejam utilizados em todas as circunstâncias em que haja exposição ocupacional prevista, com exceção das situações de emergência radiológica.

Artigo 78 - Responsabilidades dos Empregadores

- Item I: Estabelece que os empregadores devem providenciar a dosimetria individual para todos os trabalhadores ocupacionalmente expostos.
- Item II: Determina que os empregadores devem assegurar que os dosímetros individuais sejam utilizados e conservados corretamente pelos trabalhadores expostos.

Artigo 80 - Responsabilidades dos Trabalhadores

- Item I: Ressalta que os trabalhadores ocupacionalmente expostos devem utilizar os dosímetros individuais de forma adequada e conforme as orientações recebidas.
- Item II: Estabelece que os trabalhadores têm o dever de zelar pela integridade dos dosímetros individuais e informar prontamente qualquer irregularidade.

A partir dos artigos mencionados, podemos enfatizar a importância da aquisição adequada e do uso efetivo do dosímetro individual, respeitando as orientações e normas estabelecidas na RDC 611. O dosímetro individual é uma ferramenta crucial para monitorar e quantificar a exposição individual à radiação, permitindo que medidas de proteção sejam implementadas e ajustadas de acordo com os níveis de exposição, visando sempre à segurança dos trabalhadores envolvidos. É responsabilidade dos empregadores garantir a disponibilidade e utilização correta dos dosímetros, e dos trabalhadores, zelar pelo seu uso e informar prontamente sobre quaisquer irregularidades, contribuindo assim para um ambiente de trabalho seguro.

Foi entrado em contato com algumas unidades do Estado, em busca de informações para somar ao estudo. Foi solicitado o número de EPI 's existentes em cada unidade e solicitado o número de Colaboradores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante, com o intuito de dimensionar um número para aquisição de dosímetros e um número de aquisição de novos EPIs. Infelizmente, não tive muito êxito com o retorno das informações. Segue relações por unidade:

HOSPITAL GERAL DO ESTADO (QUANTIDADE DE EPI POR SETOR):

Sala de raio-x:

2 aventais

2 protetores de tireóide

Raio-x portátil (por Ala/Setor):

1 avental+1 protetor de tireóide - UTI 1 ADULTO

1 avental+1 protetor de tireóide - UTI 2 ADULTO

2 aventais + 2 protetor de tireóide - Obs.: Pediatria

1 avental+1 protetor de tireóide - CTQ



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS
HOSPITAL DA MULHER DRA. NISE DA SILVEIRA
Av.Comendador Leão, 1213- Poço, Maceió – AL, 57025-000

1 avental+1 protetor de tireóide - UTI Pediátrica
1 avental+1 protetor de tireóide - Enfermaria Ped
1 avental+1 protetor de tireóide - UDT
1 avental+1 protetor de tireóide - UAVC
1 avental+1 protetor de tireóide - AREA VERDE C,D,E e F
1 avental+1 protetor de tireóide - AREA VERMELHA, AMARELA E TRAUMA
1 avental+1 protetor de tireóide - RPA
1 avental+1 protetor de tireóide - AREA AZUL E UM ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA O TECNICO EM RADIOLOGIA

SALA DE TOMOGRAFIA

2 aventais + 2 protetores de tireóide

CENTRO CIRÚRGICO

EQUIPAMENTO: ARCO CIRÚRGICO

- * Instrumentador
- * Médico
- * Residentes (as vezes , por que fica mais de um)
- * TEC de enfermagem
- * TEC de Radiologia

5 Aventais+ 5 protetores de tireóide + 5 óculos de proteção.

Obs.: Temos 2 aparelhos de arco cirúrgico, 1 no CC trauma e outro no Cc eletivo. Logo esse quantitativo de material dobra

Hemodinâmica

- *Técnico em radiologia
- *Técnico em enfermagem
- *Enfermeiro
- *Médico

4 Aventais + 4 protetores de tireóide+ 4 óculos de proteção.

EPIs da Radiologia e Tomografia – HEDH/SESAU		
32 Servidores realizam os Serviços de Rádio Diagnósticos (19 Servidores no Raio X e 13 Servidores na Tomografia)		
Setor	Quantidade	Descrição
Radiologia	19	Avental Plumbífero, com CAEPI.
	19	Óculos Plumbíferos, com CAEPI.
	19	Protetor de Gônadas, com CAEPI.
	19	Protetor de Tireóide, com CAEPI.
Tomografia	13	Avental Plumbífero, com CAEPI.
	13	Óculos Plumbíferos, com CAEPI.
	13	Protetor de Gônadas, com CAEPI.
	13	Protetor de Tireóide, com CAEPI.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS

HOSPITAL DA MULHER DRA. NISE DA SILVEIRA

Av.Comendador Leão, 1213- Poço, Maceió – AL, 57025-000

INSTITUIÇÃO : HOSPITAL METROPOLITANO							
SETORES COM EXPOSIÇÃO	QUANTIDADE NA UNIDADE			QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO			
	AVENTAL	TIREOIDE	GONADAS	AVENTAL	TIREOIDE	GONADAS	ÓCULOS
RAIOS-X MÓVEL	-----	-----	-----	01 UND	01 UND	-----	-----
TOMOGRAFIA	01 UND	01 UND	-----	01 UND	01 UND	01 UND	-----
RAIOS-X FIXO	01 UND	01 UND	-----	01 UND	01 UND	01 UND	-----
ARCO CIRURGICO	02 UND	01 UND	-----	03 UND	03 UND	-----	03 UND

INSTITUIÇÃO : UPA'S EM GERAL							
SETORES COM EXPOSIÇÃO	QUANTIDADE NA UNIDADE			QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO			
	AVENTAL	TIREOIDE	GONADAS	AVENTAL	TIREOIDE	GONADAS	ÓCULOS
RAIOS-X FIXO	SEM INFORMAÇÕES			02 UND	02 UND	01 UND	-----

NÃO CONSEGUI DADOS SOBRE O QUANTITATIVO EXISTENTE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, PORÉM NAS UPAS QUE DISPÕEM DE SALA DE RAIOS-X, NECESITAM APENAS MANTER A QTD MÍNIMA DESCRITA NO ESTUDO. (PARA CADA UNIDADE)

INSTITUIÇÃO : HOSPITAL REGIONAL DA MATA							
SETORES COM EXPOSIÇÃO	QUANTIDADE NA UNIDADE			QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO			
	AVENTAL	TIREOIDE	GONADAS	AVENTAL	TIREOIDE	GONADAS	ÓCULOS
RAIOS-X MÓVEL	-----	-----	-----	01 UND	01 UND	-----	-----
TOMOGRAFIA	02 UND	01 UND	-----	-----	01 UND	-----	-----
MAMOGRAFIA	-----	01 UND	-----	-----	-----	01 UND	01 UND
RAIOS-X FIXO	02 UND	01 UND	-----	-----	01 UND	01 UND	-----
ARCO CIRURGICO	04 UND	04 UND	-----	-----	-----	-----	04 UND

INSTITUIÇÃO : HOSPITAL DA CRIANÇA							
SETORES COM EXPOSIÇÃO	QUANTIDADE NA UNIDADE			QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO			
	AVENTAL	TIREOIDE	GONADAS	AVENTAL	TIREOIDE	GONADAS	ÓCULOS
RAIOS-X MÓVEL	02 UND	02 UND	-----	-----	-----	-----	-----
RAIOS-X FIXO	02 UND	01 UND	-----	-----	-----	01 UND	-----
ARCO CIRURGICO	SALA INOPERANTE			04 UND	04 UND	-----	04 UND
TOMOGRAFIA	SALA SEM TOMOGRAFO			02 UND	02 UND	-----	-----

VALE RESSALTAR QUE O CENTRO CIRURGICO AINDA ESTA INOPERANTE E A SALA DE TOMOGRAFIA AINDA NÃO CONTÉM O EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA

INSTITUIÇÃO : HOSPITAL REGIONAL DO NORTE							
SETORES COM EXPOSIÇÃO	QUANTIDADE NA UNIDADE			QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO			
	AVENTAL	TIREOIDE	GONADAS	AVENTAL	TIREOIDE	GONADAS	ÓCULOS
RAIOS-X MÓVEL	-----	-----	-----	01 UND	01 UND	-----	-----
RAIOS-X FIXO	01 UND	01 UND	-----	01 UND	01 UND	01 UND	-----
ARCO CIRURGICO	02 UND	02 UND	-----	02 UND	02 UND	-----	04 UND
TOMOGRAFIA	01 UND	01 UND	-----	01 UND	01 UND	01 UND	-----

INSTITUIÇÃO : HOSPITAL REGIONAL DO ALTO SERTÃO							
SETORES COM EXPOSIÇÃO	QUANTIDADE NA UNIDADE			QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO			
	AVENTAL	TIREOIDE	GONADAS	AVENTAL	TIREOIDE	GONADAS	ÓCULOS
RAIOS-X MÓVEL	01 UND	01 UND	-----	-----	-----	-----	-----
TOMOGRAFIA	01 UND	01 UND	-----	01 UND	01 UND	01 UND	-----
RAIOS-X FIXO	01 UND	01 UND	-----	01 UND	01 UND	01 UND	-----
ARCO CIRURGICO	01 UND	01 UND	-----	03 UND	03 UND	-----	02 UND
MAMOGRAFIA	-----	-----	-----	-----	01 UND	01 UND	-----

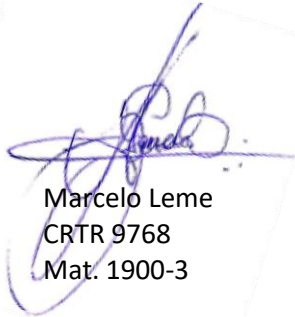


ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS
HOSPITAL DA MULHER DRA. NISE DA SILVEIRA
Av.Comendador Leão, 1213- Poço, Maceió – AL, 57025-000

QUANTIDADE DE DOSÍMETROS

A quantidade de Dosímetros a serem contratados, deverá seguir de acordo com o quantitativo de colaboradores de cada unidade, tendo em vista que o dosímetro é de uso individual e intransferível. A aquisição é realizada por contrato com empresa especializada, uma vez que os mesmos são trocados mensalmente para leitura de exposição.

Desde já, espero ter conseguido suprir dúvidas com o estudo em questão, mesmo que de forma informal, e me coloco à disposição para ajuda se necessário.



Marcelo Leme
CRTR 9768
Mat. 1900-3

Maceió, Alagoas.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE – SUAS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E URGÊNCIA – DAHU
UNIDADE MISTA SENADOR ARNON AFONSO FARIAS DE MELO

EPI's RADIOLOGIA – UMSX			
SETOR	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE
RADIOLOGIA	02	AVENTAL DE CHUMBO	
	02	PROTETOR DE TIREÓIDE	
	02	DOSÍMENTRO	
	04	ÓCULOS PLUMBÍFERO	

Piranhas, 26 de setembro de 2023

Anexo II - Cotações Prévias RADIOLOGIA.pdf

Relatório Geral

PESQUISAR POR

☒ ITEM

☒ MODALIDADE

☐ INSTITUIÇÃO

☐ FORNECEDOR

☐ FABRICANTE

☐ FAIXA

☒ PERÍODO

☐ BASE SIASG(Compras Federais)

☐ TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR:

BR0375953

Descrição CATMAT:

Unidade de Fornecimento:

Genérico:

☐ Sim☐ Não

☐ Dados Agrupados

Adicionar

Grupo:

Todos

Classe:

Todos

PDM:

UF:

Todas

Município:

Selecione

MODALIDADE

Modalidade Compra:

Pregão

PERÍODO

Data de Compra

Data Início:

19/03/2023

Data Fim:

19/10/2023

Data Inserção

Data Início:

Data Fim:

Pesquisar

Limpar

RESULTADO

Base de Dados BPS

Mostrar 20

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO	
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO
Nenhum registro encontrado..											

OBSERVAÇÕES

" Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Suporte a sistemas: 136 - opção 8

e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br

Fale conosco: http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco

bps.saude.gov.br/visao/relatorios/geral/index.jsf

Colação Item 1 (21403771)

SEI E:02000.0000028621/2023 / pg. 1

1/1

MÉDIA

R\$ 1.036,72

MEDIANA

R\$ 1.011,15

MENOR

R\$ 900

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
375953	2023, 2022	Pregão	Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00023

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços - 07/2023 - para eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA visando atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último, a fim de tornar mais ágil a fase de habilitação.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.225

Valor Unitário do Item: R\$ 900

Código do CATMAT: 375953

Descrição do Item: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE:PLUMBÍFERA, COR LENTE:INCOLOR, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, MATERIAL LENTE:VIDRO PLUMBÍFERO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SHANDONG

Data do Resultado: 24/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SAO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 23524957000132

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 13085/2022

Número do Item: 00103

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Sistema de registro de preços para aquisição de medicamentos materiais médicos hospitalares (mmh), para atender a necessidade do município de João Pessoa destinados as unidades básicas, hospitalares, rede especializada (policlinicas e ceos), samu, sad, upas e zoonoses.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.217,12

Valor Unitário do Item: R\$ 1011,15

Código do CATMAT: 375953

Descrição do Item: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE:PLUMBÍFERA, COR LENTE:INCOLOR, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, MATERIAL LENTE:VIDRO PLUMBÍFERO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: KONEX

Data do Resultado: 11/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MT COMERCIAL MEDICA LTDA

CNPJ/CPF: 07946534000154

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00178/2022

Número do Item: 00038

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.258,07

Valor Unitário do Item: R\$ 1199

Código do CATMAT: 375953

Descrição do Item: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE:PLUMBÍFERA, COR LENTE:INCOLOR, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, MATERIAL LENTE:VIDRO PLUMBÍFERO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PREVTECH

Data do Resultado: 15/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 15023268000116

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Órgão: PREFEITURA DE ARIQUEMES

Órgão Superior: -



ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLI x

Pesquisar



Pesquisa avançada



Novo

Ordenar por



Nenhum resultado disponível

Ajuda

Relatório Geral

PESQUISAR POR

☒ ITEM

☒ MODALIDADE

☐ INSTITUIÇÃO

☐ FORNECEDOR

☐ FABRICANTE

☐ FAIXA

☒ PERÍODO

☐ BASE SIASG(Compras Federais)

☐ TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR:

BR0475724

Descrição CATMAT:

PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:P/ TIREÓIDE, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERM

Unidade de Fornecimento:

Genérico:

☐ Sim☐ Não

☐ Dados Agrupados

Adicionar

Grupo:

Todos

Classe:

Todos

PDM:

UF:

Todas

Município:

Selecione

MODALIDADE

Modalidade Compra:

Pregão

PERÍODO

Data de Compra

Data Início:

19/03/2023

Data Fim:

19/10/2023

Data Inserção

Data Início:

Data Fim:

Pesquisar

Limpar

RESULTADO

Base de Dados BPS

Mostrar 20

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO	
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO
Nenhum registro encontrado..											

OBSERVAÇÕES

" Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Suporte a sistemas: 136 - opção 8

e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br

Fale conosco: http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco

bps.saude.gov.br/visao/relatorios/geral/index.jsf

Colação Item 2 (21403789)

SEI E:02000.0000028621/2023 / pg. 7

1/1

▶ Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

▪ Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

▪ UASG : 155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS

▪ Licitação : PREGÃO Número : 00006/2023

▪ Período de Vigência : 28/07/2023 até 28/07/2024 Data Assinatura : 27/07/2023

Material: 000475724 - PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO P/ TIREÓIDE, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO EQUIVALÊNCIA DE 0,50, ADICIONAL 1 AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS ADULTO

Item: 00019 Qtde Item: 20 Valor Total: 5.160,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	45253821/0001-78 - INTEGRA HOSPITALAR LTDA	20	258,0000	5.160,00	.

Voltar

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- Órgão : 26421 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA
- UASG : 158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA
- Licitação : PREGÃO Número : 00021/2023
- Período de Vigência : 05/06/2023 até 05/06/2024 Data Assinatura : 05/06/2023

- Material: 000475724 - PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO P/ TIREÓIDE, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO EQUIVALÊNCIA DE 0,50, ADICIONAL 1 AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS ADULTO Item: 00217 Qtde Item: 10 Valor Total: 2.835,60

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	02475985/0001-37 - COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	10	283,5600	2.835,60	KONEX

Voltar

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- Órgão : 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
- UASG : 153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG
- Licitação : PREGÃO Número : 00018/2023
- Período de Vigência : 24/08/2023 até 24/08/2024 Data Assinatura : 24/08/2023

Material: 000475724 - PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO P/ TIREÓIDE, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO EQUIVALÊNCIA DE 0,50, ADICIONAL 1 AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS ADULTO

Item: 00048 Qtde Item: 13 Valor Total: 2.496,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	43219256/0001-05 - LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	13	192,0000	2.496,00	NUCLEMAX

Voltar

Relatório Geral

PESQUISAR POR

☒ ITEM☒ MODALIDADE☐ INSTITUIÇÃO☐ FORNECEDOR☐ FABRICANTE☐ FAIXA☒ PERÍODO☐ BASE SIASG(Compras Federais)☐ TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR:

BR0475734

Descrição CATMAT:

PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:P/ GÔNADAS, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL

Unidade de Fornecimento:

Genérico:

☐ Sim☐ Não

☐ Dados Agrupados

Adicionar

Grupo:

Todos

Classe:

Todos

PDM:

UF:

Todas

Município:

Selecione

MODALIDADE

Modalidade Compra:

Pregão

PERÍODO

Data de Compra

Data Início:

19/03/2023

Data Fim:

19/10/2023

Data Inserção

Data Início:

Data Fim:

Pesquisar

Limpar

RESULTADO

Base de Dados BPS

Mostrar 20

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO	
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO
Nenhum registro encontrado..											

OBSERVAÇÕES

" Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Suporte a sistemas: 136 - opção 8

e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br

Fale conosco: http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco

bps.saude.gov.br/visao/relatorios/geral/index.jsf

Cotação Item 3 (21403805)

SEI E:02000.0000028621/2023 / pg. 11

1/1

► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Material** : 000475734 - PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO P/ GÔNADAS, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFER : PROTEÇÃO TECIDO EQUIVALÊNCIA DE 0,50, ADICIONAL 1 AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHO CERCA 60 X 45 CM
- **Período pesquisado** : 19/03/2023 até 19/10/2023

(9999) NENHUM REGISTRO FOI ENCONTRADO - Primeiro Item

Pesquisar

MÉDIA

R\$ 579,00

MEDIANA

R\$ 579,00

MENOR

R\$ 579

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
475734 **2023, 2022** **Pregão**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00061/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, a fim de atender às necessidades da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, vinculado à Universidade Federal do Espírito Santo.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 579

Código do CATMAT: 475734

Descrição do Item: PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:P/ GÔNADAS, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:CERCA 60 X 45 CM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PADRAO

Data do Resultado: 24/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DGA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 68905074000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -



Pesquisar

Pesquisar

Pesquisa avançada



Novo

Ordenar por



Nenhum resultado disponível

Ajuda

Relatório Geral

PESQUISAR POR

☒ ITEM

☒ MODALIDADE

☐ INSTITUIÇÃO

☐ FORNECEDOR

☐ FABRICANTE

☐ FAIXA

☒ PERÍODO

☐ BASE SIASG(Compras Federais)

☐ TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR:

BR0475750

Descrição CATMAT:

PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:AVENTAL FRENTE LONGO E OMBRO, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPONENTE 1:C/ PROTETOR TIREÓIDE, PROTEÇÃO TECID

Unidade de Fornecimento:

Genérico:

☐ Sim

☐ Não

☐ Dados Agrupados

Adicionar

Grupo:

Todos

Classe:

Todos

PDM:

UF:

Todas

Município:

Selecione

MODALIDADE

Modalidade Compra:

Pregão

PERÍODO

Data de Compra

Data Início:

19/03/2023

Data Fim:

19/10/2023

Data Inserção

Data Início:

Data Fim:

Pesquisar

Limpar

RESULTADO

Base de Dados BPS

Mostrar 20

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO	
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO
Nenhum registro encontrado..											

OBSERVAÇÕES

" Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Suporte a sistemas: 136 - opção 8

e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br

Fale conosco: http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco

bps.saude.gov.br/visao/relatorios/geral/index.jsf

Cotação Item 4 (21403824)

SEI E:02000.0000028621/2023 / pg. 15

1/1

▶ Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

▪ Órgão : 52121 - COMANDO DO EXERCITO

▪ UASG : 160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX

▪ Licitação : PREGÃO Número : 00018/2022

▪ Período de Vigência : 15/05/2023 até 15/05/2024 Data Assinatura : 15/05/2023

Material: 000475750 - PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO AVENTAL FRENTE LONGO E OMBRO, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPONENTE 1 C/ PROTETOR TIREÓIDE, PROTEÇÃO TECIDO EQUIVALÊNCIA FRENTE E TIREÓIDE 0,50, COSTA 0,25, ADICIONAL 1 AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS ADULTO

Item: 00018 Qtde Item: 2 Valor Total: 960,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	23524957/0001-32 - SAO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	2	480,0000	960,00	SHANDONG

[Voltar](#)

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

Órgão : 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG : 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Licitação : PREGÃONúmero : 00009/2023

Período de Vigência : 29/09/2023 até 29/09/2024Data Assinatura : 29/09/2023

Material:

000475750 - PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO AVENTAL FRENTE LONGO E OMBRO, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPONENTE 1 C/ PROTETOR TIREÓIDE, PROTEÇÃO TECIDO EQUIVALÊNCIA FRENTE E TIREÓIDE 0,50, COSTA 0,25, ADICIONAL 1 AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS ADULTO

Item: 00237Qtde Item: 28Valor Total: 14.000,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	60751385/0001-50 - ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO	28	500,0000	14.000,00	NUCLEMAX

[Voltar](#)

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- Órgão

: 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA
- UASG

: 120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA
- Licitação

: PREGÃO

Número : 01053/2022
- Período de Vigência

: 13/06/2023 até 13/06/2024

Data Assinatura : 13/06/2023

- Material:

000475750 - PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO AVENTAL FRENTE LONGO E OMBRO, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPONENTE 1 C/ PROTETOR TIREÓIDE, PROTEÇÃO TECIDO EQUIVALÊNCIA FRENTE E TIREÓIDE 0,50, COSTA 0,25, ADICIONAL 1 AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS ADULTO

Item: 00009

Qtde Item: 2

Valor Total: 1.866,70

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	02482141/0001-13 - DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	2	933,3500	1.866,70	ODONTOLOGIC

Voltar

Relatório Geral

PESQUISAR POR

☒ ITEM☒ MODALIDADE☐ INSTITUIÇÃO☐ FORNECEDOR☐ FABRICANTE☐ FAIXA☒ PERÍODO☐ BASE SIASG(Compras Federais)☐ TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR:

BR0475731

Descrição CATMAT:

PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:LUVA TIPO ESCUDO, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, II

Unidade de Fornecimento:

Genérico:

☒ Sim☐ Não

☐ Dados Agrupados

Adicionar

Grupo:

Todos

Classe:

Todos

PDM:

UF:

Todas

Município:

Selecione

MODALIDADE

Modalidade Compra:

Pregão

PERÍODO

Data de Compra

Data Início:

19/03/2023

Data Fim:

19/10/2023

Data Inserção

Data Início:

Data Fim:

Pesquisar

Limpar

RESULTADO

Base de Dados BPS

Mostrar 20

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO	
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO
Nenhum registro encontrado..											

OBSERVAÇÕES

" Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3º Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Suporte a sistemas: 136 - opção 8

e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br

Fale conosco: http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco

bps.saude.gov.br/visao/relatorios/geral/index.jsf

Cotação Item 5 (21403846)

SEI E:02000.0000028621/2023 / pg. 19

1/1

▶ Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

▪ Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

▪ UASG : 155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS

▪ Licitação : PREGÃO Número : 00057/2022

▪ Período de Vigência : 28/08/2023 até 28/08/2024 Data Assinatura : 28/08/2023

Material: 000475731 - PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO LUVA TIPO ESCUDO, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO EQUIVALÊNCIA DE 0,50, ADICIONAL 1 AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS ADULTO

Item: 00014 Qtde Item: 10 Valor Total: 6.500,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	68905074/0001-00 - DGA DISTRIBUIDORA EIRELI	10	650,0000	6.500,00	PLANIDIEA

Voltar

► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 26422 - INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- **UASG** : 158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- **Licitação** : PREGÃO **Número :** 00034/2023
- **Período de Vigência** : 01/07/2023 até 01/07/2024 **Data Assinatura :** 30/06/2023

- **Material:** 000475731 - PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO LUVA TIPO ESCUDO, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO EQUIVALÊNCIA DE 0,50, ADICIONAL 1 AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS ADULTO
- Item: 00136 Qtde Item: 4 Valor Total: 3.260,72

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	21831246/0001-85 - TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	815,1800	3.260,72	NUCLEMAX

Voltar

► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS
- **UASG** : 158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS
- **Licitação** : PREGÃO **Número :** 00011/2023
- **Período de Vigência** : 01/08/2023 até 01/08/2024 **Data Assinatura :** 01/08/2023

- **Material:** 000475731 - PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO LUVA TIPO ESCUDO, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO EQUIVALÊNCIA DE 0,50, ADICIONAL 1 AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS ADULTO
- Item: 00056 Qtde Item: 8 Valor Total: 8.076,16

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	21793208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	8	1.009,5200	8.076,16	NUCLEMAX

Voltar

Relatório Geral

PESQUISAR POR

☒ ITEM☒ MODALIDADE☐ INSTITUIÇÃO☐ FORNECEDOR☐ FABRICANTE☐ FAIXA☒ PERÍODO☐ BASE SIASG(Compras Federais)☐ TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR:
BR0475730

Descrição CATMAT:
PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:CONJUNTO SAIA E BLUSA, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁ

Unidade de Fornecimento:

Genérico:
☐ Sim☐ Não

☐ Dados Agrupados

Adicionar

Grupo:
Todos

Classe:
Todos

PDM:

UF:
Todas

Município:
Selecione

MODALIDADE

Modalidade Compra:
Pregão

PERÍODO

Data de Compra

Data Início:
19/03/2023

Data Fim:
19/10/2023

Data Inserção

Data Início:

Data Fim:

Pesquisar

Limpar

RESULTADO

Base de Dados BPS

Mostrar 20

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO	
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO
Nenhum registro encontrado..											

OBSERVAÇÕES

" Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Suporte a sistemas: 136 - opção 8

e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br

Fale conosco: http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco

bps.saude.gov.br/visao/relatorios/geral/index.jsf

Cotação Item 6 (21403872)

SEI E:02000.0000028621/2023 / pg. 23

1/1

► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Material** : 000475730 - PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO CONJUNTO SAIA E BLUSA, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO EQUIVALÊNCIA DE 0,50, ADICIONAL 1 AJUSTÁVEL IMPERMEÁVEL, TAMANHOS ADULTO
- **Período pesquisado** : 19/03/2023 até 19/10/2023

(9999) NENHUM REGISTRO FOI ENCONTRADO - Primeiro Item

Pesquisar

MÉDIA

**R\$
3.203,93**

MEDIANA

**R\$
3.203,93**

MENOR

**R\$
2.566,36**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
475730 **2023, 2022**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00069/2022

Número do Item: 00031

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Segurança e Proteção.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.000

Valor Unitário do Item: R\$ 2566,36

Código do CATMAT: 475730

Descrição do Item: PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:CONJUNTO SAIA E BLUSA, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:ADULTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CSR

Data do Resultado: 11/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INTEGRA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 45253821000178

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00061/2023

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, a fim de atender às necessidades da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, vinculado à Universidade Federal do Espírito Santo.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3841,5

Código do CATMAT: 475730

Descrição do Item: PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO:CONJUNTO SAIA E BLUSA, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS:ADULTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: KONEX

Data do Resultado: 24/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ/CPF: 39412830000161

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -



475730

× Pesquisar

Pesquisa avançada



Novo

Ordenar por

475730

Período : 22/04/2023 - 19/10/2023



Nenhum resultado disponível

zendesk chat

ATENDIMENTO ZÊNITE
POSSO AJUDAR?

Escreva sua mensagem